



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 102

Atas do SEAC

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóveis urbanos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a desapropriação dos imóveis urbanos com área total de 28.072,50 mts² (vinte e oito mil, setenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), constituídos pelos lotes n.ºs. 01 a 30 da Quadra n.º 145, e lotes n.ºs. 01 a 32 da Quadra n.º 146, da Planta Geral, desta cidade, com as medidas e confrontações constantes em anexo, os quais ficam aprovados e fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os imóveis constantes do caput' desta Lei foram declarados de utilidade pública pelo Decreto n.º 327 de 29 de Março de 1988, avaliados pela Comissão Especial, nomeada pelo decreto n.º 328 de 29 de Março de 1988, em Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), equivalentes nesta data a 3.152,02 OTNs. (três mil, cento e cinquenta e duas ponto zero duas Obrigações do Tesouro Nacional) servindo esta de base de reajustamento em caso de impossibilidade imediata de pagamento pelo Executivo Municipal

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar a conta da dotação abaixo discriminada, para custear as despesas decorrentes da presente Lei.

03.01 - Gabinete do Secretário

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.210 - Aquisição de imóveis.



Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ocorrer a cobertura do Crédito constante nesse artigo serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

03.03 - Departamento de Educação e Cultura

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Investimentos

4.110 - Obras e Instalações.....Cz\$ 3.000.000,00

4.120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....Cz\$ 2.000.000,00

Total.....Cz\$ 5.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 18 dias do mês de Maio do ano de 1988.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -